

COMUNICADO AO MERCADO

DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



ALUPAR INVESTIMENTO S.A.

Companhia Aberta – Código CVM nº 21490
CNPJ nº 08.364.948/0001-38 | NIRE 35.300.335.325
Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º Andar, Conj. 161, Sala A, Vila Olímpia, CEP 04.547-905
São Paulo - SP

no montante total de

R\$850.000.000,00

(oitocentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: "BRALUPDBS0C9"

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AAA(bra)"*

**Esta classificação foi realizada em 10 de outubro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA ("MME"): (I) PORTARIA DO MME Nº 2.057, DE 17 DE MARÇO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ("DOU") EM 22 DE MARÇO DE 2023, SEÇÃO 1, P. 61, Nº 56, ATINENTE AO PROJETO UFV PITOMBEIRA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO); (II) PORTARIA DO MME Nº 968, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DOU EM 21 DE SETEMBRO DE 2021, SEÇÃO 1, P. 78, Nº 179, ATINENTE AO PROJETO EAP II; (III) PORTARIA DO MME Nº 530, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012, PUBLICADA NO DOU EM 19 DE SETEMBRO DE 2012, SEÇÃO 1, P. 75, Nº 182, ATINENTE AO PROJETO TNE (CONFORME DEFINIDO ABAIXO); E (IV) PORTARIA DO MME Nº 145, DE 17 DE ABRIL DE 2015, PUBLICADA NO DOU EM 20 DE ABRIL DE 2015, SEÇÃO 1, P. 85, Nº 74, ATINENTE AO PROJETO CONCESSÃO ELTE.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 61, §4º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a ALUPAR INVESTIMENTO S.A., sociedade por ações, registrada na CVM como emissor de valores mobiliários categoria "A", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º andar, conj. 161, sala A, Vila Olímpia, CEP 04.547-905, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.364.948/0001-38 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas nº 35300335325 ("Emissora"), em conjunto com o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG" ou "Coordenador Líder"), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), e a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Itaim Bibi, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, os "Coordenadores"), vêm a público COMUNICAR que, nesta data, foi concluído o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) conduzido pelos Coordenadores, por meio do qual foi definida a taxa final da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido), no âmbito da oferta pública de distribuição de 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 8ª (oitava) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2024, o montante total de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures"), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Alupar Investimento S.A.", celebrado em 9 de outubro de 2024, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão de Debenturistas ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

Exceto quando especificamente definidos neste "Comunicado ao Mercado do Resultado do Procedimento de Bookbuilding da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 8ª (Oitava) Emissão, em Série Única, da Alupar Investimento S.A." ("Comunicado ao Mercado") os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

2. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelas Debêntures, de modo a definir a taxa final da Remuneração das Debêntures (“**Procedimento de *Bookbuilding***”).

Após a finalização do Procedimento de *Bookbuilding*, foi apurado o seguinte resultado:

Remuneração das Debêntures	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,4986% (seis inteiros e quatro mil, novecentos e oitenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“ Remuneração ”), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.
----------------------------	---

Considerando que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Debêntures inicialmente ofertada, foi permitida a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas, de modo que as intenções de investimento realizadas por Investidores Profissionais da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas não foram automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Observados os demais termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a Emissora se comprometeu a utilizar os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures para (i) pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados aos Projetos; e (ii) reembolso de despesas já incorridas pela UFV Pitombeira (conforme definida abaixo), na qualidade de controlada da Emissora, no pagamento de principal, juros e eventuais encargos, conforme aplicáveis, atinentes às debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória prestada pela Emissora, integrantes da 1ª (primeira) emissão, em série única, da UFV Pitombeira, formalizada por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da UFV Pitombeira S.A.*”, celebrado pela UFV Pitombeira, pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, e pela Emissora em 16 de setembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos (“**Debêntures da 1ª Emissão UFV Pitombeira**”), cujos recursos foram integralmente utilizados pela UFV Pitombeira, na qualidade de controlada da Emissora, para implantação do Projeto UFV Pitombeira (conforme definido abaixo), desde que as referidas despesas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, conforme indicados nos quadros abaixo e detalhados na Escritura de Emissão.

As informações requeridas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor, referentes aos Projetos Protocolo (conforme definidos abaixo), foram devidamente protocoladas no MME.

Titular do Projeto UFV Pitombeira:	UFV PITOMBEIRA S.A. (CNPJ nº 19.382.073/0001-13) (“ <u>UFV Pitombeira</u> ”)
Objeto e Objetivo do Projeto UFV Pitombeira:	Implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica, constituída por 210 (duzentas e dez) unidades geradoras de 225 (duzentos e vinte e cinco) kW, totalizando 47.250 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta) kW de capacidade instalada e sistema de transmissão de interesse restrito (“ <u>Projeto UFV Pitombeira</u> ”).
Setor do Projeto UFV Pitombeira:	Geração de energia.
Início do Projeto UFV Pitombeira:	Novembro de 2020.
Fase Atual do Projeto UFV Pitombeira:	Em operação comercial.
Encerramento do Projeto UFV Pitombeira:	Fevereiro de 2024 (finalização da construção).
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto UFV Pitombeira:	Na área que abrange a central solar, onde se identifica a introdução de equipamentos de infraestrutura como estradas de acesso de piçarra e energia elétrica, serão construídas vias de acesso e demais instalações civis, Rede de Distribuição Interna e de fibra óptica e Subestação. As áreas não construídas podem ser utilizadas para outras atividades.
Volume de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto UFV Pitombeira:	R\$292.615.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões, seiscentos e quinze mil reais).

Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto UFV Pitombeira:	R\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures:	Os Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para (i) reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, ao Projeto UFV Pitombeira; e (ii) reembolso de despesas já incorridas pela UFV Pitombeira, na qualidade de controlada da Emissora, no pagamento de principal, juros e eventuais encargos, conforme aplicáveis, atinentes às Debêntures da 1ª Emissão UFV Pitombeira, cujos recursos foram integralmente utilizados pela UFV Pitombeira, na qualidade de controlada da Emissora, para implantação do Projeto UFV Pitombeira, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1º C, da Lei 12.431.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto UFV Pitombeira em relação às Debêntures:	18,24% (dezoito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).
Outras fontes para o Projeto UFV Pitombeira:	(i) 1ª (primeira) emissão, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória prestada pela Emissora, para distribuição pública com esforços restritos, da UFV Pitombeira; e (ii) recursos próprios.
Portaria MME:	Portaria do MME nº 2.057, de 17 de março de 2023, publicada no DOU em 22 de março de 2023, seção 1, p. 61, nº 56.

Titular do Projeto EAP II:	EÓLICA DO AGRESTE POTIGUAR II S.A. (CNPJ nº 33.268.312/0001-30) ("EAP II")
Objeto e Objetivo do Projeto EAP II:	Implantar e explorar a Central Geradora Eólica denominada AW Santa Régia, com 37.800 kW de capacidade instalada, constituída por 9 (nove) unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito ("Projeto EAP II").
Setor do Projeto EAP II:	Geração de energia.
Início do Projeto EAP II:	Setembro de 2021 (início da construção).
Fase Atual do Projeto EAP II:	Em operação comercial.
Encerramento do Projeto EAP II:	Setembro de 2023 (finalização da construção).
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto EAP II:	Esta obra beneficiará o Sistema Interligado Nacional no atendimento ao consumo de energia elétrica do País.
Volume de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto EAP II:	R\$331.239.000,00 (trezentos e trinta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto EAP II:	R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais)

Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures:	Os Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, ao Projeto EAP II, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1º C, da Lei 12.431.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto EAP II em relação às Debêntures:	1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos por cento).
Outras fontes para o Projeto EAP II:	(i) “Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 35.2023.9392.30267”, celebrado entre a EAP II e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (CNPJ nº 07.237.373/0035-79) em 27 de setembro de 2023, conforme aditado de tempos em tempos; (ii) 1ª (primeira) emissão, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória prestada pela Emissora, para distribuição pública, da EAP II; e (iii) recursos próprios.
Portaria MME:	Portaria do MME nº 968, de 20 de setembro de 2021, publicada no DOU em 21 de setembro de 2021, seção 1, p. 78, nº 179.

Titular do Projeto TNE:	TRANSNORTE ENERGIA S.A. (CNPJ nº 14.683.671/0001-09) (“TNE”)
Objeto e Objetivo do Projeto TNE:	Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por (em conjunto, o “Projeto TNE”): <ul style="list-style-type: none"> (i) Linha de Transmissão Engenheiro Lechuga - Equador, Circuito Duplo, em 500 kV, com aproximadamente quatrocentos quilômetros de extensão; (ii) Linha de Transmissão Equador - Boa Vista, Circuito Duplo, em 500 kV, com aproximadamente trezentos e quinze quilômetros de extensão; (iii) Subestação Equador, em 500 kV; e (iv) Subestação Boa Vista, em 500/230 kV.
Setor do Projeto TNE:	Transmissão de energia.
Início do Projeto TNE:	Janeiro de 2012.
Fase Atual do Projeto TNE:	O Projeto TNE, atualmente, encontra-se em 48,9% (quarenta e oito inteiros e nove décimos por cento) em relação à execução física.
Encerramento estimado do Projeto TNE:	O projeto tem data estimada para o encerramento em 04 de setembro 2042. O prazo de concessão é de 30 (trinta) anos a contar da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado a critério do Poder Concedente.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto TNE:	Esta obra beneficiará o Sistema Interligado Nacional no atendimento ao consumo de energia elétrica do País.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto TNE:	Os custos totais de investimento no Projeto TNE estão estimados em R\$3.407.644.000 (três bilhões, quatrocentos e sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais) na data base de setembro de 2024.

Valor estimado das Debêntures que será destinado ao Projeto TNE:	R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures:	Os Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto TNE, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431.
Percentual estimado dos recursos financeiros necessários ao Projeto TNE em relação às Debêntures:	29,41% (vinte e nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento).
Outras fontes para o Projeto TNE:	(i) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da TNE; (ii) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da TNE; (iii) 3ª (terceira) emissão, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TNE; (iv) 4ª (quarta) emissão, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TNE; (v) “Cédula de Crédito Bancário” nº 084-24/0003-6, emitida pelo Basa da Amazônia S.A. em favor da TNE em 31 de maio de 2024, conforme aditada de tempos em tempos; e (vi) recursos próprios.
Portaria MME:	Portaria do MME nº 530, de 17 de setembro de 2012, publicada no DOU em 19 de setembro de 2012, seção 1, p. 75, nº 182.

Titular do Projeto ELTE:	EMPRESA LITORÂNEA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - ELTE (CNPJ nº 20.626.892/0001-48) (“ELTE”)
Objeto e Objetivo do Projeto ELTE:	(i) Implantar e explorar as subestações Domênico Rangoni (345/138 kV) e Manoel da Nóbrega (230/88 kV), e de linha de transmissão (230 kV), nos termos do Contrato de Concessão (“Projeto Concessão ELTE” e, em conjunto com o Projeto UFV Pitombeira, o Projeto EAP II e o Projeto TNE, os “ <u>Projetos Portaria</u> ”); e (ii) Implantar e explorar os Reforços na Subestação Manoel da Nóbrega, conforme Resolução Autorizativa da ANEEL nº 13.191, de 22 de novembro de 2022 (“Projeto Reforço ELTE” e, em conjunto com o Projeto Concessão ELTE, o “ <u>Projeto ELTE</u> ”).
Setor do Projeto ELTE:	Transmissão de energia.
Início do Projeto ELTE:	Setembro de 2014 (início da construção).
Fase Atual do Projeto ELTE:	O Projeto ELTE atualmente encontra-se 88,9% (oitenta e oito inteiros e nove décimos por cento) em relação à execução física.
Encerramento estimado do Projeto ELTE:	O projeto tem data estimada para o encerramento em 04 de setembro 2044. O prazo de concessão é de 30 (trinta) anos a contar da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado a critério do Poder Concedente.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto ELTE:	Atendimento eletroenergético à população da baixada santista.

Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto ELTE:	Os custos totais de investimento no Projeto ELTE estão estimados em R\$845.000.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco milhões de reais) na data base de setembro de 2024.
Valor estimado das Debêntures que será destinado ao Projeto ELTE:	R\$174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures:	Os Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto ELTE, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431.
Percentual estimado dos recursos financeiros necessários ao Projeto ELTE em relação às Debêntures:	20,47% (vinte inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).
Outras fontes para o Projeto ELTE:	(i) 1ª (primeira) emissão, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória prestada pela Emissora, para distribuição pública com esforços restritos, da ELTE; (ii) 2ª (segunda) emissão, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória prestada pela Emissora, para distribuição pública, da ELTE; e (iii) recursos próprios.
Portaria do Projeto Concessão ELTE e número protocolo e do processo do Projeto Reforço ELTE perante o MME:	<u>Projeto Concessão ELTE</u> Portaria do MME nº 145, de 17 de abril de 2015, publicada no DOU em 20 de abril de 2015, seção 1, p. 85, nº 74. <u>Projeto Reforço ELTE</u> Protocolo nº 002852.0008924/2024 Processo nº 48340.001676/2024-71

Titular do Projeto TECP:	TECP – TRANSMISSORA DE ENERGIA CENTRAL PAULISTANA S.A. (CNPJ nº 49.786.044/0001-88) (“TECP”)
Objeto e Objetivo do Projeto TECP:	Implantar e explorar o projeto de transmissão de energia elétrica relativo ao Lote 06 do Leilão no 02/2022-ANEEL, compreendendo (em conjunto, o “Projeto TECP”): <ul style="list-style-type: none"> (i) substituição do Barramento GIS de 230 kV por outro de 345 kV; (ii) Subestação Centro 345-230/88 kV - 4 x 150 MVA; (iii) Subestação Centro 345-230/20-20 kV - 3 x 150 MVA + 1 x 150 MVA reserva à quente com sistema automático de substituição a qualquer um dos transformadores principais; (iv) Substituição do Barramento GIS de 88 kV; (v) Substituição do Banco de Capacitores de 88 kV; e (vi) Unidades de transformação, conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

Setor do Projeto TECP:	Transmissão de energia.
Início do Projeto TECP:	Dezembro de 2023.
Fase Atual do Projeto TECP:	O Projeto TECP, atualmente, encontra-se em fase de implantação, com a compra de equipamentos. Obras civis ainda não iniciadas.
Encerramento estimado do Projeto TECP:	O projeto tem data estimada para o encerramento em 22 de dezembro 2053. O prazo de concessão é de 30 (trinta) anos a contar da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado a critério do Poder Concedente.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto TECP:	Condicionar e operacionalizar a subestação Centro para atendimento eletroenergético de São Paulo.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto TECP:	Os custos totais de investimento no Projeto TECP estão estimados em R\$509.704.195,00 (quinhentos e nove milhões, setecentos e quatro mil, cento e noventa e cinco de reais).
Valor estimado das Debêntures que será destinado ao Projeto TECP:	R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures:	Os Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto TECP, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1º C, da Lei 12.431.
Percentual estimado dos recursos financeiros necessários ao Projeto TECP em relação às Debêntures:	1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento).
Outras fontes para o Projeto TECP:	(i) 1ª (primeira) emissão, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória prestada pela Emissora, para distribuição pública, da TECP; e (ii) recursos próprios.
Número protocolo e do processo do Projeto TECP perante o MME:	Protocolo nº 002852.0009099/2024 Processo nº 48340.001743/2024-58

Titular do Projeto TAP:	TAP – TRANSMISSORA DO ALTO DO PARNAÍBA S.A. (CNPJ nº 53.599.835/0001-76) (“TAP”)
Objeto e Objetivo do Projeto TAP:	Implantar a explorar a LT 500 kV Silvânia - Nova Ponte 3, C1 e C2, CD, com 330 km; a LT 500 kV Nova Ponte 3 - Ribeirão Preto, C1 e C2, CD, com 221 km; e Ampliação de 03 SEs: SE Silvânia (GO), SE Nova Ponte (MG) e SE

	Ribeirão Preto (SP) (" <u>Projeto TAP</u> ").
Setor do Projeto TAP:	Transmissão de energia.
Início do Projeto TAP:	Abril de 2024.
Fase Atual do Projeto TAP:	O Projeto TAP, atualmente, encontra-se em fase implantação, notadamente em etapas iniciais de engenharia e fundiário. As obras civis ainda não foram iniciadas.
Encerramento estimado do Projeto TAP:	O projeto tem data estimada para o encerramento em 03 de abril 2054. O prazo de concessão é de 30 (trinta) anos a contar da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado a critério do Poder Concedente.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto TAP:	Esta obra beneficiará o Sistema Interligado Nacional no atendimento ao consumo de energia elétrica do País.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto TAP:	Os custos totais de investimento no Projeto TAP estão estimados em R\$2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais).
Valor estimado das Debêntures que será destinado ao Projeto TAP:	R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures:	Os Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto TAP, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431.
Percentual estimado dos recursos financeiros necessários ao Projeto TAP em relação às Debêntures:	17,65% (dezessete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).
Outras fontes para o Projeto TAP:	Recursos próprios.
Número protocolo e do processo do Projeto TAP perante o MME:	Protocolo nº 002852.0009098/2024 Processo nº 48340.001972/2024-72

Titular do Projeto TPC:	TPC - TRANSMISSORA PARAÍSO DO CAFÉ S.A. (CNPJ nº 54.880.764/0001-48) (" <u>TPC</u> ")
Objeto e Objetivo do Projeto TPC:	Implantar e explorar (em conjunto, o " <u>Projeto TPC</u> ", sendo o Projeto TPC, quando em conjunto com o Projeto Reforço ELTE, o Projeto TECP e o Projeto TAP, os " <u>Projetos Protocolo</u> "; e os Projetos Protocolo, quando em conjunto com os Projetos Portaria, os " <u>Projetos</u> "): <ul style="list-style-type: none"> (i) LT 500 kV São João do Paraíso – Padre Paraíso 2 – C1, de 175 km; (ii) LT 500 kV Padre Paraíso 2 – Mutum – C1, de 334 km; e (iii) Ampliação de 3 SEs: SE São João do Paraíso (MG), SE Padre Paraíso 2 (MG) e SE Mutum (MG)
Setor do Projeto TPC:	Transmissão de energia.
Início do Projeto TPC:	Junho de 2024.
Fase Atual do Projeto TPC:	O Projeto TPC, atualmente, encontra-se em fase de implantação, notadamente na etapa de projeto básico.

Encerramento do Projeto TPC:	O projeto tem data estimada para o encerramento em 28 de junho 2054. O prazo de concessão é de 30 (trinta) anos a contar da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado a critério do Poder Concedente.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto TPC:	Esta obra beneficiará o Sistema Interligado Nacional no atendimento ao consumo de energia elétrica do País.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto TPC:	Os custos totais de investimento no Projeto TPC estão estimados em R\$1.380.000.000,00 (um bilhão e trezentos e oitenta milhões de reais).
Valor estimado das Debêntures que será destinado ao Projeto TPC:	R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures:	Os Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto TPC, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431
Percentual estimado dos recursos financeiros necessários ao Projeto TPC em relação às Debêntures:	11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento).
Outras fontes para o Projeto TPC:	Recursos próprios.
Número protocolo e do processo do Projeto TPC perante o MME:	Protocolo: 48340.003723/2024-11 Processo: 002852.0009935/2024

O Aviso ao Mercado e demais informações complementares sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 17 de outubro de 2024.



Coordenador Líder



Coordenadores da Oferta



Assessor Jurídico dos Coordenadores



Assessor Jurídico da Companhia

